



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SEPÉ-RS

**COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL.**  
PARECER CME Nº 03/2012

*Autoriza O Projeto Classe de Aceleração da  
Escola Municipal de Ensino Fundamental  
Rio Branco.*

Após estudos e análise do Projeto de implantação da Classe de Aceleração da Escola Rio Branco que tem como objetivo corrigir a distorção idade/série que foi apontada no censo escolar este colegiado manifesta-se quanto a este pedido.

A correção da distorção idade/série é um elemento que poderá levar a escola e o sistema educacional como um todo a resgatar aqueles alunos que em determinado momento de sua trajetória escolar deixaram de lograr êxito, ficando assim a margem do processo educacional.

A aceleração de estudos requer um trabalho minucioso no aspecto formativo da equipe docente e equipe gestora visto que são indispensáveis especialmente mudanças metodológicas e no processo avaliativo, pois a correção de fluxo não pode ser entendida como um processo de “empurrar” os alunos que acabaram perdendo suas turmas de origem.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu artigo 21 acena com a possibilidade de acelerar os estudos para os alunos em atraso escolar. É importante que as escolas priorizem o atendimento aos alunos com defasagem, pois a distorção idade/série provoca o abandono da escola pelo aluno gerando um grave problema social.

A LDB e mais recentemente a Resolução Nº 07 de 14 de dezembro de 2010 concede autonomia, flexibilidade e liberdade às escolas para que as mesmas juntamente com seus professores recuperem a trajetória de seus alunos. A reclassificação dos alunos em defasagem pode ocorrer por meio da aceleração de estudos desde que os mesmos tenham atendidas suas necessidades de aprendizagem.

A aceleração de estudos pressupõe uma nova organização curricular bem como metodologia e procedimentos didáticos adequados para que os alunos atinjam o nível de desenvolvimento correspondente a sua idade.

O Presente Parecer foi aprovado, por maioria, dos conselheiros, com justificativa em separado da conselheira Inájara Vieira da Silva.

**COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Inájara Vieira da Silva,

Tielle Trindade Silva,

Magda Cristina Matos Lemos.

Sala do Conselho Municipal de Educação, São Sepé, em 07 de agosto de 2012.

*Alcina Jacil Alves Bitencourt*  
*Presidente CME*

### **Justificativa de voto**

Vimos, por meio deste, reiterar o voto favorável ao Projeto Classe de Aceleração da Escola Municipal Ensino Fundamental Rio Branco, destacando apenas que não consideramos necessário que conste no Projeto a expressão

“não retenção dos alunos”, pois assim tal ação aproxima-se muito da Progressão Automática.

A “não retenção” pode ser garantida, mas não é necessário que venha de imediato expressa no texto do Projeto. Defendemos que a retenção possa acontecer diante do aluno que, já esgotadas todas as tentativas de avanço, não tenha demonstrado esforço, interesse em progredir.

*Inajára Vieira da Silva*  
*Conselheira CME São Sepé*